

## **ALETRAÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO 02721770160**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.553.406/0001-02, NIRE 17800243174, situada na 11 A Rua Alessandro Divino nº 93, Loteamento Real Colinas, em Colinas do Tocantins, neste ato representada por **JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 26/08/1990, com RG nº 958156 SSP/TO e CPF nº 027.217.701-60, residente e domiciliado na Rua 04, nº 948, Jardim América, em Colinas do Tocantins, CEP 77.760-000, estado do Tocantins.

Ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação a ser **INOVAXX CONSTRUTORA LTDA** e nome fantasia **INOVAXX CONSTRUTORA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ingressa na empresa neste ato o sócio **JOSÉ VITOR DA CRUZ GALDINO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO, CEP 77.760-000, nascido em 08/07/1995, com RG nº 1.058.444 SSP/TO e CPF nº 034.153.151-00, residente e domiciliado na Rua 04, nº 948, Jardim América, em Colinas do Tocantins, CEP 77.760-000, estado do Tocantins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social passa a ser as seguintes atividades: Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas; Construção de vias urbanas, praças, calcadas, parques, chafarizes, estacionamentos; Construção de redes de esgotos; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças; Carga e descarga; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Agenciamento de espaços para publicidade; Criação de estandes para feiras e exposições; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras

máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

**Parágrafo Único** – A matriz tem por objeto social: Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas; Construção de vias urbanas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamentos; Construção de redes de esgotos; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças; Carga e descarga; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Agenciamento de espaços para publicidade; Criação de estandes para feiras e exposições; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

**CLÁUSULA QUARTA** – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sociedade Limitada assume neste ato o ativo e passivo da transformada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Altera-se neste ato o Capital Social, com aumento de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) como segue: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) pelo sócio Jerry e R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) pelo sócio José. O Capital que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passara a ser R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado nesse ato R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do país. Após a presente Alteração Contratual, ficando assim distribuído:

Nome	Quotas	Participação	Valor
JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO	35.000	50%	R\$ 35.000,00
JOSÉ VITOR DA CRUZ GALDINO	35.000	50%	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – Altera o endereço para a Rua Alessandro Divino, S/N, Quadra 01 Lote 09 Loteamento Real Colinas, CEP 77.760-000, município de Colinas do Tocantins, estado do Tocantins.

**CLÁUSULA SETIMA** - Para tanto, firma neste mesmo ato, em ato contínuo o Contrato Social de Sociedade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
INOVAXX CONSTRUTORA LTDA**

**JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 26/08/1990, com RG nº 958156 SSP/TO e CPF nº 027.217.701-60, residente e domiciliado na Rua 04, nº 948, Jardim América, em Colinas do Tocantins, CEP 77.760-000, estado do Tocantins.

**JOSÉ VITOR DA CRUZ GALDINO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO, CEP 77.760-000, nascido em 08/07/1995, com RG nº 1.058.444 SSP/TO e CPF nº 034.153.151-00, residente e domiciliado na Rua 04, 948, Jardim América, em Colinas do Tocantins, CEP 77.760-000, estado do Tocantins.

Ora constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

A Sociedade Limitada, gira sob o nome empresarial: **INOVAXX CONSTRUTORA LTDA**, e usa a expressão **INOVAXX CONSTRUTORA**, como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Participação	Valor
<b>JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO</b>	35.000	50%	R\$ 35.000,00
<b>JOSÉ VITOR DA CRUZ GALDINO</b>	35.000	50%	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE**

A sociedade Limitada terá sua sede no seguinte endereço: Rua Alessandro Divino, S/N, Quadra 01 Lote 09 Loteamento Real Colinas, CEP 77.760-000, município de Colinas do Tocantins, estado do Tocantins.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

A sociedade Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas; Construção de vias urbanas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamentos; Construção de redes de esgotos; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças; Carga e descarga; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Agenciamento de espaços para publicidade; Criação de estandes para feiras e exposições; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

**Parágrafo Único** – Em estabelecimento eleito como Sede será exercida as seguintes atividades: Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas; Construção de vias urbanas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamentos; Construção de redes de esgotos; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças; Carga e descarga; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Agenciamento de espaços para publicidade; Criação de estandes para feiras e exposições; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras

máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao único sócio **JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento para que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, digirir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordo, transigir, renunciar, desistir alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica Federal e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatário e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**

O sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O sócio administrador. Declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtudes de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E O PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades no dia 07/02/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balancete de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucro ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano, observados as disposições legais, podendo inclusive distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmo forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

Falecendo ou interditando um dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividade com seus herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvida as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Os sócios da sociedade limitada, declara sob as penas da lei que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da Cidade, para exercício e o cumprimento dos direitos e observações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular. Lavrado em 01 (uma) via, lido compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

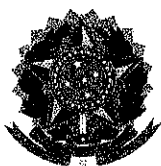
Colinas do Tocantins 11 de julho de 2022

---

**JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO**  
Sócio/Administrador

---

**JOSÉ VITOR DA CRUZ GALDINO**  
**Sócio**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAXX CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02721770160	JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO
03415315100	JOSE VITOR DA CRUZ GALDINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022 13:53 SOB Nº 17200734959.  
PROTOCOLO: 220371792 DE 13/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209274260. CNPJ DA SEDE: 17553406000102.  
NIRE: 17200734959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.  
INOVAXX CONSTRUTORA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.